



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 6490/2019
Tipo: Requerimento: 1036/2019
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 22/05/2019 16:01:25
Procedência: Roberto Martins
Assunto: Emenda Modificativa ao Projeto de Lei 106/2019 na forma do Artigo 222, Inciso III, da Resolução 1.919/2013, a ser encaminhada a Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas.

Processo: 6490/2019

Tipo: Requerimento: 1036/2019

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 22/05/2019 16:01:25

Procedência: Roberto Martins

Assunto: Emenda Modificativa ao Projeto de Lei 106/2019 na forma do Artigo 222, Inciso III, da Resolução 1.919/2013, a ser encaminhada a Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas.

**EMENDA MODIFICATIVA N. ____ / 2019 AO PROJETO DE LEI N.
106/2019, NA FORMA DOS ARTS. 222, INCISO III, E 253 DA
RESOLUÇÃO N. 1.919/2013, A SER ENCAMINHADA À COMISSÃO DE
FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E
TOMADA DE CONTAS**

O artigo 42 do Projeto de Lei n. 106/2019, denominado Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, de autoria da Prefeitura Municipal de Vitória, em trâmite na Câmara Municipal de Vitória sob o processo de n. 5402/2019, passa a ter a seguinte redação:

PROJETO DE LEI N. 106/2019

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2020.

Art. 1º. [...].

Art. 42. As proposições legislativas e as suas emendas, oriundas do Poder Legislativo, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois exercícios subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições legais que regem a matéria.

Parágrafo único. Ficará a cargo do Poder Executivo, no prazo máximo de trinta dias, o encaminhamento de estudo de impacto orçamentário e financeiro relativo à proposição legislativa, na forma de estimativa da

Gabinete do Vereador Roberto Martins

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, 6º andar, Gabinete 603, Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4530 / E-mail: vereador.robertomartins@vitoria.es.leg.br



diminuição de receita ou do aumento de despesa, ou oferecerá os subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Paulo Pereira Gomes, 22 de maio de 2019.

ROBERTO MARTINS
Vereador (PTB)



JUSTIFICATIVA

Objetiva-se, por meio da presente Emenda, **alterar o artigo 42, consequentemente renumerando-se o original artigo 42 como artigo 43, do Projeto de Lei n. 106/2019**, apresentado a esta Casa pela Prefeitura Municipal de Vitória. Tratando a referida proposição acerca das diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2020, as mudanças que aqui se intenta lograr atendem a escopos normativos da atuação da Administração Pública.

Considerando a indisponibilidade de recursos materiais e humanos desta Câmara Municipal para a elaboração de estudo de impacto orçamentário e financeiro decorrentes das proposições apresentadas pelos Vereadores, que, frequentemente, são rejeitadas em decorrência disto, responsabiliza-se o Poder Executivo pela sua realização, em analogia ao que vem sendo adotado na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

Entende-se que o Poder Executivo, ao contrário do Poder Legislativo deste Município, dispõe de recursos necessários para elaboração de estudos dessa natureza, o que poderá contribuir para o andamento dos trabalhos nesta Casa.

Assim, expostas as razões que motivam a apresentação do presente documento e o permissivo regimental do artigo 253 da Resolução n. 1.919/2013, submete este Parlamentar a presente Emenda Modificativa à apreciação dos nobres edis, dos quais guarda a expectativa de receber apoio na aprovação, vez que de grande valia para a subsequente formulação de leis e emendas importantes para o cidadão vitorienso.

Edifício Paulo Pereira Gomes, 22 de maio de 2019.

ROBERTO MARTINS
Vereador (PTB)



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6490	03	B

A SECRETARIA GERAL DA MESA
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

em 22/05/2019

Paulo Henrique da Silva Cunha
Matricula: 6994
DDI
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CONCLUÍDO NO EXPEDIENTE
Em, 28/05/2019

SECRETAR

APROVADO
AO DAL PI/PROVIDENCIAR
Em, 28/05/2019

Presidente da Câmara